

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
ATOS DE PESSOAL	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	6
PUBLICAÇÕES	7
PODER LEGISLATIVO	9
LICITAÇÕES E CONTRATOS	9
CONSELHOS MUNICIPAIS	11
PUBLICAÇÕES	11



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026/SEMED
EDITAL Nº 011/2026 – PS 001/2026/SEMED
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, Estado de Mato Grosso do Sul, **GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, artigo 51, combinado com a Lei Complementar Municipal nº 118/2024, e demais normas aplicáveis,

Considerando o Resultado Final homologado por meio do Edital nº 004/2026 – PS 001/2026/SEMED;

Considerando a necessidade de contratação temporária para atendimento da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

TORNA PÚBLICA,

A **CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO CLASSIFICADO** no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026/SEMED, conforme segue:

CARGO 05 – ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL 30H	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
VIVIANE CARDOZO GONZALEZ	76

2. DA APRESENTAÇÃO

DATA: 02 DE JUNHO DE 2026

HORÁRIO: 13h30min às 16h30min

LOCAL: Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração – Rua Santo Afonso, 660, Centro, Bela Vista/MS

2.1 O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará desistência da vaga, sendo convocado o candidato subsequente.

3. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos, bem como as declarações, conforme modelos em anexo.



- a) Documento oficial de identidade com foto;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- d) Cartão do PIS/PASEP (se houver);
- e) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- f) Comprovante de residência;
- g) Certidão de nascimento dos filhos dependentes;
- h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- i) Certificado militar (para candidatos do sexo masculino);
- j) Atestado médico de aptidão física e mental;
- k) Declaração de acúmulo ou não de cargos; MODELO EM ANEXO
- l) Declaração de bens;
- m) Cópia da CTPS (página de identificação);
- n) Certidões negativas cíveis e criminais (estadual e federal);
- o) Declaração de Não Condenação; MODELO EM ANEXO
- p) Certidão de quitação eleitoral; MODELO EM ANEXO
- q) Registro no órgão de classe, quando exigido.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A contratação será realizada conforme necessidade da Administração Pública.

4.2 O candidato que não apresentar a documentação completa será automaticamente desclassificado.

Bela Vista – MS, 01 de junho de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia

Prefeito Municipal

Diogo Willian Godoy dos Santos

Secretário Municipal de Administração

Sheyla de Souza Cordeiro

Secretária Municipal de Educação



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENAÇÃO

Eu, _____
_____, abaixo-assinado, brasileiro(a), estado civil _____,
portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF
sob o nº _____, **DECLARO** para todos os
efeitos legais, não haver sofrido condenação definitiva por crime
doloso ou contravenção, bem como não haver sofrido nos últimos 5
(cinco) anos ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de
qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou
demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera
federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Bela Vista – MS, ____ de _____ de 2026

Assinatura do servidor



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Conforme Art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal de 1988

Nome:

CPF.:

Endereço:

Cargo:

() Que não exerço outro cargo, emprego ou função pública, e nem recebo proventos de aposentadoria ou pensão, na administração direta, Autarquia, Fundação, Empresas Públicas do Poder Executivo, nos Poderes Legislativo e Judiciário ou no Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, outros Estados, Municípios ou União.

() Que recebo proventos de aposentadoria proveniente do cargo de _____, aposentado no () Estado, () União, () Município.

() Que detenho, o cargo de _____, Quadro _____, cuja carga horária é de _____ horas semanais, cumpridas no horário de _____, no órgão _____.

() Que recebo pensão como beneficiário do ex-cônjuge, cargo _____, do () Estado, () União, () Município.

() Estou juntando requerimento, solicitando exoneração/dispensa/vacância do cargo/função _____, da matrícula _____, do quadro de pessoal do(a) _____.

Declaro para os devidos efeitos, que as informações prestadas acima correspondem à expressão da verdade, comprometendo-me a comprová-las quando solicitado, sob pena da aplicação de sanções administrativas e/ou penas cabíveis.

Bela Vista – MS, ____ de _____ de 2026

Assinatura do servidor



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE BENS DADOS PESSOAIS

Nome:

CPF.:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Declaro ser proprietário dos bens abaixo relacionados:

() Declaro não ter bens em meu nome.

Declaro para os devidos efeitos, que as informações prestadas acima correspondem à expressão da verdade, comprometendo-me a comprová-las quando solicitado, sob pena da aplicação de sanções administrativas e/ou penas cabíveis.

Bela Vista – MS, ____ de _____ de 2026

Assinatura do servidor



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2026

Código E-Sfinge: D8F414DD356E11677E4118202E69843B0368700A

ITENS EXCLUSIVOS (ME/EPP)
AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA (ME/EPP)

Processo Licitatório nº 047/2026

O Município de Bela Vista/MS, por intermédio da Superintendência de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta à licitação acima referida, com critério de julgamento do tipo "Menor Preço por Item".

Objeto: Registro de Preços visando futura aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao suprimento das Secretarias Municipais de Bela Vista/MS, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

OBTENÇÃO DO EDITAL: e-mail: licitacao@belavista.ms.gov.br telefone (67) 99843-6003, no horário das 07h às 11h e 13h às 17h. O edital está disponível no Portal da Transparência www.belavista.ms.gov.br e nos Portais: www.licitanet.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas.

Abertura: 19/06/2026 - Horário: 08h30 - Horário de Brasília

Local: Portal Licitanet - www.licitanet.com.br

Bela Vista/MS, 01 de junho de 2026.

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BELA VISTA

DELIBERAÇÃO CMAS Nº 05/2026

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Físico Financeiro do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), referente ao exercício de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Bela Vista/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal e em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pelo Regimento Interno do colegiado,

Considerando a apresentação do Demonstrativo Físico Financeiro do FEAS/2025 realizada na reunião ordinária do dia 30 de abril de 2026;

Considerando os debates e esclarecimentos ocorridos na Reunião Extraordinária do dia 19 e 29 de maio de 2026;

Considerando a apreciação e deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social;

DELIBERA:

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro do FEAS, referente ao exercício de 2025.

Art. 3º O CMAS realizará acompanhamento sistemático da execução financeira dos recursos socioassistenciais, mediante instituição de Comissão de Fiscalização e elaboração de Plano de Trabalho Fiscal para análise periódica dos fundos.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista/MS, 29 de maio de 2026.

Ana Carla Alencastro
Presidente do CMAS

DELIBERAÇÃO CMAS Nº 06/2026

Dispõe sobre a aprovação do Balancete do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao exercício de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Bela Vista/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal e em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pelo Regimento Interno do colegiado,

Considerando a Reunião Extraordinária realizada em 19 de maio de 2026;

Considerando a apresentação técnica realizada pelo contador Senhor Gilberto Escobar Maciel acerca do Balancete do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao exercício de 2025;

Considerando os esclarecimentos prestados durante a reunião aos conselheiros presentes pela secretária de assistência social no dia 29 de maio;

Considerando a deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social;

DELIBERA:

Art. 1º Aprovar o Balancete do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao exercício financeiro de 2025.

Art. 3º Fica registrado em ata o compromisso do colegiado em instituir Comissão de Fiscalização e acompanhamento periódico da execução financeira do Fundo Municipal de Assistência Social, mediante elaboração de Plano de Trabalho Fiscal.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista/MS, 29 de maio de 2026.

Ana Carla Alencastro
Presidente do CMAS



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B.V

Fls. _____

Ass. _____

EXTRATO DE CONTRATO

CÓDIGO-E-SFINGE 50D77426D9FE13707FEC789F71AFA90036893AB9

CONTRATO Nº: 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1057/2026

INEXIGIBILIDADE Nº: 004/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA/MS

CNPJ DA CONTRATANTE: 15.380.447/0001-00

CONTRATADA: ELLEN DO NASCIMENTO CUNHA SANTIAGO

CNPJ Nº: 32.533.494/0001-66)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E PROJETOS COMPLEMENTARES DA ETAPA II E INTEGRAÇÃO, DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA – MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS PEÇAS PROCESSUAIS.

VIGÊNCIA: 01/06/2026 Á 01/09/2026.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$85.868,42 (OITENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E SESENTA E OITO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/06/2026.

BELA VISTA/MS, 01/06/2026.

ASSINAM: JONATHAN IRLAN TAVARES TORRES, MATHAUS LINO DUARTE, DIOGO GOUVEA PINHEIRO MURANO E ELLEN DO NASCIMENTO CUNHA SANTIAGO



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 942/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA/MS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEI E CONSIDERANDO O QUE CONSTA DO PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 VEM RATIFICAR, A DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL NATURAL (COM E SEM GÁS), ACONDICIONADA EM GARRAFÕES RETORNÁVEIS DE 20 LITROS E GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE 500ML, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS 02 (DUAS) SEDES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$23.782,00(VINTE E TRÊS MIL SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS)

PERÍODO: 12 MESES

EMPRESA: SENHORA CESTAS M. E AÇOUG. LTDA
DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ Nº: 37.170.848/0001-79

BELA VISTA - MS, 01 de junho de 2026

JONATHAN IRLAN TAVARES TORRES

Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista/MS



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS

BELA VISTA
PREFEITURA MUNICIPAL



Diário Oficial Lei Municipal 1.451/2011, de 23 de Setembro de 2011

Diário Oficial do Município de Bela Vista / MS

<https://www.belavista.ms.gov.br/diario-oficial/130774/10> - Segunda-feira, 01 de Junho de 2026 - Edição 2927

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA – CMS/BV

Resolução nº 002/2026, de 26 de maio de 2.026.

Aprova o Balanço Financeiro do Fundo Municipal de Saúde de Bela Vista/MS de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.029/1997, considerando o Regimento Interno e conforme Ata da Reunião extraordinária realizada em 26 de maio de 2.026, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Balanço Financeiro do Fundo Municipal de Saúde de Bela Vista referente ao ano de 2025.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivo Irineu Gonçalves Sorrilha
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA – CMS/BV

Resolução nº 003/2026, de 26 de maio de 2.026.

Aprova o Regimento Interno da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Bela Vista.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.029/1997, considerando o art. 3º do Decreto Municipal nº 10.896/2026 e conforme Ata da Reunião extraordinária realizada em 26 de maio de 2.026, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Bela Vista.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivo Irineu Gonçalves Sorrilha
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Resolução nº 004/2026

Bela Vista 29 de maio de 2026.

Aprova a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Bela Vista.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.029/1997, e conforme Ata da Reunião extraordinária realizada em 12 de maio de 2026, resolve:

Art. 1º - Aprovar a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Saúde, composta pelos seguintes Membros:

- Representantes do Segmento de Gestores/Prestadores:

Ivo Irineu Gonçalves Sorrilha

Luana de Oliveira Pereira

- Representantes do Segmento dos Trabalhadores em Saúde:

Eva Martins Marin

Eleutéria Recalde

- Representantes do Segmento dos Usuários:

Ramão Quintana Deniz

Ademar Rodrigues Gerson Pereira Jacques

Maria Alice Aranda da Silva

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivo Irineu Gonçalves Sorrilha
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Parecer nº 001/2026

A Comissão de Acompanhamento da Elaboração e da Execução do Plano Municipal de Saúde e de Acompanhamento e Fiscalização da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Saúde, instituída pela Resolução Nº 001/2026 de 31 de Março de 2026, no exercício de suas atribuições previstas no art. 33 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Bela Vista, emite o presente parecer e apresenta as seguintes considerações:

1. Dos relatórios quadrimestrais apresentados

Esta Comissão procedeu à análise dos relatórios quadrimestrais encaminhados, nos quais constam as metas estabelecidas para o exercício de 2025, bem como as ações efetivamente executadas. Após exame da documentação apresentada, verificou-se o atendimento ao disposto na legislação aplicável, especialmente quanto ao percentual mínimo de investimento e aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde no âmbito municipal.

2. Da prestação de contas da Beneficência Hospitalar de Bela Vista

Esta Comissão analisou o balancete sintético encaminhado pela Beneficência Hospitalar de Bela Vista e registra as seguintes considerações:

- Que, juntamente com o balancete sintético, sejam encaminhadas cópias dos contratos e das respectivas notas fiscais, a fim de possibilitar uma análise mais precisa e transparente das despesas realizadas;
- Que os balancetes sejam apresentados mensalmente ou, preferencialmente, de forma trimestral, de modo a viabilizar prazo adequado para exame, avaliação e emissão das manifestações pertinentes por esta Comissão.

3. Do balanço financeiro do Fundo Municipal de Saúde

Esta Comissão analisou os balancetes financeiros referentes ao exercício de 2025, em reunião realizada no dia 25 de maio de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Bela Vista, e faz as seguintes considerações:

- Os balancetes analisados não continham os extratos bancários das contas vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, o que impossibilitou a verificação precisa da compatibilidade entre as despesas lançadas e os respectivos meses de competência, bem como da correta alocação dos dispêndios nas fontes de recursos correspondentes, especialmente MAC e PAP;
- As notas fiscais referentes ao Contrato nº 024/2022, Processo nº 019/2022, Pregão nº 04/2022, não apresentavam, em anexo, a relação das pessoas atendidas. Ressalta-se que o elevado volume de documentos encaminhados em curto prazo dificultou a realização de análise mais detalhada e minuciosa dos relatórios apresentados.

4. Das recomendações

Diante das observações consignadas, recomenda-se:

- Que seja solicitado ao Secretário Municipal de Saúde, por meio de ofício, o envio de cópia do Contrato nº 024/2022, para fins de verificação do objeto contratado e de sua execução de forma resumida, observando-se a legislação pertinente, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, razão pela qual não se recomenda a exigência de listagem nominal dos pacientes atendidos;
- Que os balancetes do Fundo Municipal de Saúde e da Beneficência Hospitalar de Bela Vista sejam disponibilizados a cada quadrimestre, a fim de permitir análise tempestiva e adequada por esta Comissão;
- Que sejam anexados aos balancetes os extratos bancários das contas vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, providência igualmente necessária no tocante aos balancetes da Beneficência Hospitalar de Bela Vista.

5. Conclusão

Diante da documentação disponibilizada a esta Comissão e considerando a exigência legal de garantia do controle social sobre a aplicação dos recursos do Sistema Único de Saúde, esta Comissão opina favoravelmente à aprovação do Relatório Anual Quadrimestral e Balanço Financeiro do Fundo Municipal de Saúde de Bela Vista,

referente ao exercício de 2025, submetendo o presente parecer à apreciação dos demais membros do Conselho Municipal de Saúde.

Bela Vista-MS, 26 de maio de 2.026.

Ivo Irineu Gonçalves Sorrilha
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Secretaria Municipal de Saúde



Conselho Municipal de Saúde

Resolução nº 005/2026

Bela Vista 29 de maio de 2026.

REGIMENTO INTERNO DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA - MS

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE

Art. 1º - A 10ª Conferência Municipal de Saúde – 10ª CMS, de Bela Vista-MS, convocada pelo Decreto Municipal nº10.826/2026, é um foro de debates aberto a todos os segmentos da sociedade, e terá por finalidade:

I - Debater o Tema da Conferência com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, da vida e da democracia;

II - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

III - Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade acerca da saúde como direito constitucional e da defesa do SUS;

IV - Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as esferas federativas, do município à união;

V - Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes que

devem ser incorporadas na elaboração do Plano Plurianual Nacional e Estadual (PPA) e do Plano Municipal de Saúde 2026–2029.

VI – Eleger Delegados para a 11ª Conferência Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul.

§ 1º - A 10º Conferência Municipal de Saúde, será realizada no dia 03 de julho de 2026, tendo como local a Cine São José de Bela Vista, localizada à Rua Antônio Maria Coelho, 201 - Centro - Bela Vista/MS, sob a operacionalização técnica da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º - A 10º Conferência Municipal de Saúde, será precedida pelas Reuniões Setoriais, realizadas em cada área de abrangência conforme cronograma estabelecido pelas Unidades de Saúde/Conselho Municipal de Saúde.

§ 3º - Aplicam-se às Reuniões os mesmos critérios regimentais da 10º Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º - A 10º Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Secretaria Municipal de Saúde e será Coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Bela Vista/MS.

Art. 3º - O desenvolvimento da 10º Conferência Municipal de Saúde estará a cargo da Comissão Organizadora constituída pelo Conselho Municipal de Saúde, através de deliberação.

CAPÍTULO III - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 4º - A 10ª Conferência Municipal da Saúde de Bela Vista/MS se desenvolverá por meio de Oficinas, referentes ao Tema Central, Mesas de debates referentes ao Eixo Temático aprovados pela Comissão Organizadora, Trabalhos em grupo, Plenária Final, Moções e Eleição de Delegados.

Parágrafo único - A Comissão organizadora elaborará a programação para o dia da realização da 10ª Conferência Municipal da Saúde.

CAPÍTULO IV - DOS MEMBROS

Art. 5º - Poderão se credenciar como membros da 10ª Conferência Municipal da Saúde todas as pessoas delegadas eleitas nas reuniões setoriais, as pessoas pertencentes aos segmentos dos Usuários do SUS, e representantes indicados pelas Instituições/Entidades, os trabalhadores em saúde, gestores e prestadores de serviços públicos e privados interessados no aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde e na elaboração de uma política de saúde municipal, na condição de:

- I - Participantes;
- II - Delegados indicados nas Reuniões setoriais
- III - Convidados;
- IV - Imprensa.

§ 1º - São delegados natos da 10ª Conferência Municipal da Saúde, os Conselheiros Municipais de Saúde, Titulares e Suplentes.

§ 2º - As Instituições/Entidades indicarão 01(um) representante titular e respectivo suplente por escrito à Comissão Organizadora, as quais deverão ser entregues no Conselho Municipal de Saúde ou no Local do Evento onde se realizará a 10ª Conferência Municipal da Saúde.

Art. 6º -Será facultado a quaisquer dos membros da 10ª Conferência Municipal da Saúde, mediante prévia inscrição junto a Mesa Diretora dos Trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante o período dos debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

SEÇÃO I - DAS PESSOAS PARTICIPANTES

Art.7º- Farão parte da 10ª Conferência Municipal da Saúde, na qualidade de participantes e terão direito a voz e voto:

- I - Todos os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde;
- II - Todo cidadão que foi indicado como delegado pelas reuniões que discutirão o eixo;
- III - Representantes de organizações Sindicais de Trabalhadores, Grupos Religiosos, Creches, Associação dos Portadores de Deficiências, Associação dos Portadores de Patologias, Albergues, Pastorais, Associações de Moradores ou Comunitárias, Associações de Pais e Mestres, Organizações Estudantis, movimentos e entidades de pessoas LGBTQIA+; grupos étnico-raciais, comunidades tradicionais e

população da zona rural, e de outras instituições da sociedade civil organizada que não foram citadas;

IV - Todo cidadão que se inscrever para participar da 10ª Conferência Municipal da Saúde. Parágrafo único- O credenciamento dos participantes na 10ª Conferência Municipal da Saúde será feito pela Comissão Organizadora indicando no crachá o segmento a que pertence.

CAPÍTULO V - DO TEMÁRIO

Art.8º - O tema central da 10ª Conferência Municipal de Saúde que deverá orientar as discussões nas distintas etapas de sua realização será: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil."

Art. 9º - A 10ª Conferência Municipal de Saúde debaterá os seguintes eixos temáticos:

- I - Democracia, saúde como direito e soberania nacional;
- II - Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
- III - Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;
- IV - Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

Art. 10º - A abordagem do temário central e dos eixos será realizada mediante exposição a cargo de expositor (es), seguido de debates em plenário.

§ 1º-A mesa diretora deste trabalho será composta por 01(um) coordenador, 01(um) debatedor e 01(um) Expositor.

§ 2º- Os expositores disporão de 20 (vinte) minutos e o debatedor de 05 (cinco) minutos. Caberá ao coordenador controlar o uso do tempo e organizar a distribuição das perguntas verbais ou escritas formulados pelo plenário.

§ 3º - Será facultado a quaisquer dos participantes da 10ª Conferência Municipal de Saúde, mediante prévia inscrição junto à Mesa Diretora dos Trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante o período dos debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

Art. 11º- O debate será aberto ao plenário após a fala do expositor da mesa e terá a duração de 00h:30min.

Parágrafo único- O tempo máximo para cada intervenção a que se refere este artigo será de 02 (dois) minutos prorrogáveis por mais 01(um), sendo avisado pelo coordenador quando prorrogado.

Art. 12º - O tema terá por finalidade promover e/ou aprofundar aspectos técnicos e de políticas específicas subsidiando os participantes para os trabalhos em grupo.

CAPÍTULO VI - DO CREDENCIAMENTO

Art. 13º -O credenciamento de todas as pessoas participantes será realizado no dia e local do evento conforme a programação prévia.

Parágrafo único -As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VII - DA METODOLOGIA PARA A ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS

Art. 14º - A organização dos trabalhos da plenária final da 10ª Conferência Municipal de Saúde contará com os seguintes itens:

- I - Apreciação, votação, aprovação do Relatório Final contendo as propostas para serem enviadas ao Conselho Estadual de Saúde;
- II - Apreciação e votação de Moções; e
- III - Eleição de Delegados à 11ª Conferência Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul.

SEÇÃO I - DO RELATÓRIO FINAL

Art. 15º - O Relatório Final será encaminhado na plenária final na forma que se segue:

- I - A leitura do Relatório Final será realizada em apresentação em data show pelos membros da mesa, de modo que os pontos divergentes possam ser identificados como destaques para serem apreciados;
- II - Após a leitura do Relatório Final, os pontos não anotados como destaque serão considerados como aprovados por unanimidade pelos representantes/participantes credenciados presentes na plenária final e na sequência, serão chamados, por ordem, um a um, os destaques para serem apreciados;
- III - Todos os destaques deverão ser apresentados verbalmente ou por escrito à mesa coordenadora;

IV - Os propositores dos destaques terão 02 (dois) minutos para defesa do seu ponto de vista, após o que, o coordenador concederá a palavra pelo mesmo tempo a um representante/participante para argumentações em contrário e, estando o plenário esclarecido, procede-se à votação. Caso contrário, abre-se inscrição para mais uma defesa e uma réplica;

V - A aprovação das propostas será feita por maioria simples dos presentes aptos a votar;

VI - Votados os destaques, estará aprovado o Relatório Final da 10ª Conferência Municipal de Saúde; e

VII - O Relatório Final deverá ser entregue à Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Saúde, que será divulgado aos setores pertinentes e amplamente à população do Município de Bela Vista/MS.

Parágrafo único - A Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Saúde dará os devidos encaminhamentos às moções aprovadas.

SEÇÃO II

DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS

Art. 16º - Poderão candidatar-se como Delegados à 11ª Conferência Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul, os representantes/participantes com direito a voz e voto de que trata o art.10º deste Regimento que estejam presentes no ato de eleição e homologação.

Art. 17º- A escolha de Delegados para a 11ª Conferência Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul será conforme critérios populacionais estabelecidos pelo Conselho Estadual de Saúde, eleitos de forma paritária entre os membros dos respectivos segmentos.

Parágrafo único - O município de Bela Vista se enquadra no seguinte critério:

Faixa populacional do município (IBGE 2022) - Delegados titulares
De 20.001 a 100.000 habitantes 08 delegados

Art. 18º - A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Bela Vista/MS elegerá 08(oito) delegados titulares e respectivos suplentes, conforme critérios estabelecidos:

- I - 04 (quatro) delegados representantes do segmento dos Usuários do SUS;
- II - 02 (dois) delegados representantes do segmento dos Trabalhadores em Saúde;
- III - 02 (dois) delegados representantes do segmento dos gestores/prestadores de serviços de saúde.

CAPÍTULO VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 19º - As despesas da 10ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de dotação orçamentária do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Bela Vista/MS.

Art. 20º - As despesas dos Delegados Eleitos para a 11ª Conferência Estadual de Saúde ocorrerão por conta da dotação orçamentária do Conselho Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21º - Assegura-se aos participantes da sessão Plenária Final o questionamento, pela ordem, à mesa, sempre que, a critério dos participantes, não estejam cumprindo este Regimento Interno.

Art. 22º- Durante os períodos de votação será vedado o levantamento de questões de ordem.

Art. 23º - O desenvolvimento da 10ª Conferência Municipal de Saúde estará detalhado no Regulamento e será aprovado pelo plenário.

Art.24º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Bela Vista/MS.

**BELA
VISTA**
PREFEITURA MUNICIPAL



Diário Oficial

Lei Municipal 1.451/2011, de 23 de Setembro de 2011

D.O.M. ANO XII - Edição 2927- Segunda-feira, 01 de Junho de 2026



CNPJ: 03.217.916/0001-96

Endereço: Rua Santo Afonso, nº 660, Centro III

Publicação de acordo com dispositivos da Lei Municipal nº 1.451 de 23 de Setembro de 2011.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP- Brasil.

**BELA
VISTA**
PREFEITURA MUNICIPAL



Diário Oficial Lei Municipal 1.451/2011, de 23 de Setembro de 2011

Diário Oficial do Município de Bela Vista / MS

<https://www.belavista.ms.gov.br/diario-oficial/130774/24> - Segunda-feira, 01 de Junho de 2026 - Edição 2927